

LEI Nº 3.679 DE 06/12/07.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
"SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
DO BRASIL" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO BRASIL", no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, a ser comemorada na semana do dia 22 de outubro de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com entidades, Conselho Tutelar e organizações não governamentais do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, orientarão as divulgações, os eventos e festividades da "SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO BRASIL".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITURAMA-MG, 06 de dezembro de 2007.

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Nilo Cláudio da Costa Pádua